



**ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

***A LEI MUNICIPAL ABAIXO DIGITALIZADA, DE
NUMERO 422, DE 13-12-2006, FOI REVOGADA ATRAVÉS DO
ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL DE NÚMERO 439, DE
06-07-2007.***



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO**

APROVADO

Ata das Sessões

LEI MUNICIPAL Nº 422, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006.

Autoriza o Município de Rio Branco a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Complexo Nascentes do Pantanal" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Rio Branco no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Complexo Nascentes do Pantanal".

Art.2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito especial, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso anterior;

Art.3º- O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando 0,2 % do FPM ao contrato de rateio do Consórcio



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO**

Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Complexo Nascentes do Pantanal", de acordo com o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/05.

Parágrafo único – A consignação do percentual mencionado no *caput* deste artigo, deverá ser efetivada nas Leis Orçamentárias futuras, sob pena das medidas previstas no § 5º do art. 8º da Lei 11.107/05.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em
Rio Branco-MT, 13 de dezembro de 2006.


PREFEITO MUNICIPAL